



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Processo nº 202208000353476
Nome DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – DJ nº 2131/2021

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório instrumentalizado pelo Edital nº 26/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha, no valor total estimado de R\$ 8.394.707,00 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais).

Autorizada a licitação (evento 180) e aprovada a minuta editalícia (evento 179), os autos foram encaminhados à Diretoria de Contratações para adoção das medidas necessárias à consecução do prélio licitatório.

Devidamente publicados os avisos de licitação (eventos 181, 182 e 184), iniciou-se a fase externa do certame, ocasião em que foi juntada a documentação das empresas licitantes (eventos 186 a 192, 194, 197, 198 e 200).

Adiante, a Diretoria Financeira, após consultar o Portal da Transparência do Estado de Goiás e o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI, constatou que as empresas detentoras das propostas classificadas se encontram dentro dos limites legais para manutenção do regime tributário classificado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Todavia, para aferir com veracidade se as empresas auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta inferior aos lindes preconizados no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, seja com produto da venda de bens ou serviços nas operações de conta própria, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, mister que se apresente Extrato do Simples Nacional dos últimos 12 (doze) meses, caso seja optante do Simples Nacional, ou Escrituração Contábil Fiscal – Sped ECF, dos últimos 2 (dois) exercícios, acompanhado do recibo de entrega, se o regime tributário for Lucro Presumido ou Lucro Real (eventos 193 e 195).

Ato seguinte, a Divisão de Material e Patrimônio, ao aferir as propostas e documentos dos fornecedores *Gesy Saraiva* (evento 186), *Impacto Licitações* (evento 187), *Proroupas Confecções* (evento 188) e *Uti-Iar Comércio* (evento 189), pugnou pela aprovação dos itens apresentados por tais fornecedores, ressaltando, todavia, que não houve apresentação de proposta referente aos lotes 01 e 04; salientou que a documentação enviada está em consonância com o Termo de Referência; destacou que os preços ofertados estão inferiores ao estimado, salvo em relação ao item 1 do lote 11, ofertado pela empresa *Proroupas Confecções*; ao final, consignou que não há necessidade de envio de amostras (evento 196).

Em nova manifestação, ao analisar as propostas e documentos dos fornecedores *Proroupas Confecções* (evento 197) e *Santana Comércio* (eventos 198 e 200), citada Divisão pugnou pela aprovação dos itens apresentados pelos referidos fornecedores, todavia, quanto aos itens do lote 1 da empresa *Santana Comércio*, solicitou a apresentação de catálogo da fabricante com as especificações do produto para fins de averiguar as marcas apresentadas; mencionou que as documentações enviadas estão em conformidade com o Termo de Referência, exceto o Atestado de Capacidade Técnica da

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

empresa *Santana Comércio*, a qual não esclarece quais produtos foram fornecidos; informou que os valores ofertados pelas supraditas empresas estão abaixo do preço estimado, oportunidade em que deu ênfase à proposta da aludida empresa, cujos valores estão demasiadamente inferiores à média estimada. Desse modo, solicitou a apresentação de notas fiscais, contratos e atestados de capacidade, comprovando que o fornecedor entregou os itens nos valores descritos nas propostas, para fins de aferir a exequibilidade dos preços (evento 202).

Desse modo, foi apresentada nova documentação inerente à empresa *Santana Comércio* (evento 204), e, por conseguinte, a unidade técnica manifestou sua concordância com a documentação complementar, ressaltando, todavia, que não houve demonstração de catálogo da marca *Monaliza*, mas, pelas fotos apresentadas, os itens estão de acordo com o exigido. E acrescentou que, no momento da entrega dos bens, se quaisquer itens não estiverem em consonância com o Termo de Referência, seu recebimento será negado (evento 205).

Instada, a Diretoria Administrativa, face aos novos documentos apresentados, manifestou-se favorável à classificação da empresa *Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.* (evento 206).

Dando prosseguimento, os autos foram instruídos com certidões e documentações das citadas empresas (eventos 207 a 212).

Na sequência, foram juntados a ata de realização do certame e o histórico da disputa (evento 213), o respectivo extrato publicado (evento 214) e planilha de valores a serem registrados (evento 215).

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Por derradeiro, a Diretoria de Contratações informou que foram declaradas vencedoras as empresas *Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.* (lote 1), *Gesy Saraiva de Goiás* (lotes 2, 3, 5, 6, 7, 10 e 12), *Uti-Lar Comércio Ltda.* (lote 8), *Impacto Licitações e Negócios Ltda.* (lote 9) e *Proroupas Confecções Ltda.* (lote 11); registrou que a licitação restou deserta para o lote 4; relatou que, transcorrido *in albis* o prazo recursal, foram adjudicados os lotes às licitantes vencedoras; registrou que após a lavratura do extrato da ata e respectiva publicação no Diário da Justiça Eletrônico, inseriu tal documento no site deste Tribunal, a fim de dar cumprimento à publicidade do ato; ao final, encaminhou o procedimento em tela a esta Diretoria-Geral para fins de homologação do certame(evento 216).

A Assessoria Jurídica, no evento retro, ofertou parecer favorável à homologação do certame, a seguir transcrito:

Cumprе esclarecer que na homologação incumbe a análise da legalidade dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório e a conveniência de ser mantida a licitação.

Em relação à conveniência, essa análise caberá à autoridade competente, restringindo-se a esta Assessoria Jurídica a análise da legalidade, nos termos que se passa a expender.

No que tange à fase interna da licitação, não há nenhuma ressalva a ser mencionada, tendo sido observados todos os requisitos exigidos, o que inclusive foi averiguado no momento da aprovação do Edital em questão (evento 179).

No tocante à fase externa do presente pregão eletrônico, constata-se que o instrumento convocatório foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sistema eletrônico do Banco do Brasil (evento 181, 182 e 184, respectivamente).

É importante assinalar que foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do edital (2.3.2023) e a data marcada para apresentação das propostas (20.3.2023), como determinado pelo artigo 25 do anexo único do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

Outrossim, houve tentativa de negociação por parte da Pregoeira junto às licitantes visando a obtenção de melhores preços, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, da Lei

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

nº 10.520/2002, consoante infere-se da ata de realização e histórico da disputa (evento 213).

As documentações e propostas (eventos 207 a 212) foram apreciadas pelas áreas competentes (eventos 196, 202, 205 e 216), as quais concluíram do seguinte modo, *in verbis*:

Em atenção a Diligência nº 6826 da Assessoria de Licitações, esta Divisão manifesta acerca das propostas e documentos dos fornecedores Gesy Saraiva (evento 186); Impacto Licitações (evento 187); Proroupas confecções (evento 188); Uti-lar Comércio (evento 189).

- 1) Na análise textual da proposta, entende-se pela aprovação dos itens apresentados pelos fornecedores. Ressaltamos que não houve proposta referente ao Lote 01 e Lote 04.
- 2) Quanto as documentações enviadas, entende-se que estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 3) Acerca dos valores, em comparação entre os preços ofertados pelas empresas e a planilha de estimativa de preço (evento 177), observa-se que os preços dos itens estão abaixo dos preços estimados em planilha. Com exceção do Lote 11 – item 1: Toalha em tecido, com forro, para mesas quadradas, diâmetro 225 x 225CM, ofertado pela empresa Proroupas Confecções (evento 188). Na qual o valor ofertado é superior ao valor estimado em planilha.
- 4) Quanto as amostras, não há necessidade de envio de amostras.

Em atenção ao Despacho (evento 199) da Assessoria de Licitações, esta Divisão manifesta acerca das propostas e documentos dos fornecedores Proroupas Confecções (evento 197); Santana Comércio (evento 198 e 200).

- 1) Na análise textual da proposta, entende-se pela aprovação dos itens apresentados pelos fornecedores. No entanto, quanto aos itens do lote 1 da empresa Santana Comércio, solicitamos que seja apresentado o catálogo da fabricante com as especificações do produto para averiguação das marcas apresentadas.
- 2) Quanto as documentações enviadas, entende-se que estão em conformidade com o Termo de Referência. Com exceção do Atestado de Capacidade Técnica da empresa Santana, pois não esclarece os produtos que foram fornecidos.
- 3) Acerca dos valores, em comparação entre os preços ofertados pelas empresas e a planilha de estimativa de preço (evento 177), observa-se que os preços dos itens estão abaixo dos preços estimados em planilha. Ressaltamos que os valores ofertados pela empresa Santana Comércio (evento 198 e 200) estão muito abaixo da media estimativa de preços, diante disso, solicitamos que sejam apresentados notas fiscais, contratos e atestados de capacidade que o fornecedor tenha entregue os itens nestes valores para conferir a **exequibilidade dos valores** ofertados. (Negritos no original)

Em atenção ao e-mail para subsidiar o julgamento da proposta da empresa Santana Comércio, esta Divisão manifesta-se de acordo com os itens ofertados e sua documentação complementar.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Conferidos os documentos de habilitação, sendo que nos casos passíveis de saneamento foram realizadas diligências, devidamente atendidas, foi verificada a regularidade e o cumprimento das exigências estabelecidas no caderno editalício pela Pregoeira responsável e equipe de apoio. Sendo assim, as empresas abaixo relacionadas foram declaradas vencedoras para os seguintes lotes:

Lote 01: Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda.

Lote 02, 03, 05, 06, 07, 10 e 12: Gesy Saraiva De Goiás.

Lote 08: Uti-Lar Comercio Ltda.

Lote 09: Impacto Licitações E Negócios Ltda.

Lote 11: Proroupas Confeccoes Ltda.

Outrossim, verifica-se das propostas comerciais das empresas que os lances vencedores se encontram abaixo do estimado pela Administração, conforme planilha de valores a serem registrados, acostada ao evento 215.

Logo, tem-se que restou alcançado o objetivo inserto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, haja vista que o valor estimado da contratação foi de R\$ 8.394.707,00 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais), ao tempo que o *quantum* obtido em face da realização do certame corresponde a R\$ 4.267.036,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trinta e seis reais).

Isso posto, observada a análise do presente procedimento, mormente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 26/2023 (evento 213), os documentos e as propostas (eventos 207 a 212) apresentadas, bem como a manifestação das áreas competentes (eventos 196, 202, 205 e 216), esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de homologação do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº

No tocante à discrepância entre o valor estimado e obtido com este prélio referente à empresa *Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.*, a unidade técnica, após robusta documentação apresentada, anuiu com a proposta da citada empresa (evento 205), havendo, igualmente, manifestação da Diretoria Administrativa quanto à classificação do aludido estabelecimento empresarial (evento 206).

Compulsando os autos, observa-se que tanto na forma global quanto por item, as propostas vencedoras ficaram iguais ou inferiores ao valor estimado da contratação, senão veja-se:

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

LOTE	ITEM	EMPRESA	QNT.	VALOR ESTIMADO	VALOR REGISTRADO
1	1	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	5.000	R\$ 14,80	R\$ 2,36
	2	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	20.000	R\$ 14,62	R\$ 2,58
	3	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	20.000	R\$ 20,99	R\$ 3,24
	4	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	1.500	R\$ 20,61	R\$ 16,40
	5	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	20.000	R\$ 17,20	R\$ 4,60
	6	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	20.000	R\$ 10,40	R\$ 3,02
	7	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	20.000	R\$ 10,30	R\$ 3,12
	8	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	20.000	R\$ 9,45	R\$ 2,53
	9	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - M	1.000	R\$ 190,83	R\$ 145,22

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

2	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	1.000	R\$ 66,79	R\$ 46,50
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	1.000	R\$ 49,45	R\$ 28,50
	3	GESY SARAIVA DE GOIAS	500	R\$ 109,99	R\$ 53,98
3	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	2.500	R\$ 50,65	R\$ 48,50
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	500	R\$ 97,92	R\$ 62,00
	3	GESY SARAIVA DE GOIAS	500	R\$ 83,62	R\$ 53,50
	4	GESY SARAIVA DE GOIAS	500	R\$ 66,73	R\$ 45,58
	5	GESY SARAIVA DE GOIAS	10.000	R\$ 257,58	R\$ 122,00
4	1	Deserto	1.000	R\$ 7,37	R\$ 0,00
	2	Deserto	1.000	R\$ 4,47	R\$ 0,00
	3	Deserto	1.000	R\$ 5,70	R\$ 0,00
5	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	5.000	R\$ 49,70	28,89
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	5.000	R\$ 52,11	R\$ 29,89
6	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	500	R\$ 72,98	R\$ 27,00
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	1.000	R\$ 154,12	R\$ 111,00

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

7	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	3.000	R\$ 110,42	R\$ 49,82
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	8.000	R\$ 89,02	R\$ 56,45
	3	GESY SARAIVA DE GOIAS	8.000	R\$ 106,71	R\$ 69,15
8	1	UTI-LAR COMERCIO LTDA-ME	10.000	R\$ 5,19	R\$ 5,15
	2	UTI-LAR COMERCIO LTDA-ME	5.000	R\$ 12,25	R\$ 11,50
9	1	IMPACTO LICITACOES E NEGOCIOS LTDA	300	R\$ 38,77	R\$ 30,00
	2	IMPACTO LICITACOES E NEGOCIOS LTDA	200	R\$ 12,74	R\$ 12,37
	3	IMPACTO LICITACOES E NEGOCIOS LTDA	1.000	R\$ 24,56	R\$ 15,00
	4	IMPACTO LICITACOES E NEGOCIOS LTDA	500	R\$ 7,01	R\$ 7,01

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

10	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	10.000	R\$ 11,87	R\$ 6,80
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	10.000	R\$ 19,30	R\$ 10,59
11	1	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA	100	R\$ 119,47	R\$ 119,47
	2	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA	100	R\$ 152,26	R\$ 134,50
12	1	GESY SARAIVA DE GOIAS	10.000	R\$ 19,23	R\$ 16,50
	2	GESY SARAIVA DE GOIAS	10.000	R\$ 14,11	R\$ 10,39
TOTAL				R\$ 8.394.707,00	R\$ 4.267.036,00

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico constante do evento retro e, com fulcro no artigo 47 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista notadamente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 26/2023 (evento 213), e em atenção ao princípio da economicidade, haja vista que o *quantum* estimado da pretensa contratação foi de

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

R\$ 8.394.707,00 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais), homologo o resultado obtido pela Pregoeira, cujo valor total corresponde a R\$ 4.267.036,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trinta e seis reais), conforme a seguir:

1. *Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.*, para o lote 1, no valor total de R\$ 563.420,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais);

2. *Gesy Saraiva de Goiás*, para os lotes 2, 3, 5, 6, 7, 10 e 12, no valor total de R\$ 3.539.240,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais);

3. *Uti-Lar Comércio Ltda. - ME*, para o lote 8, no valor total de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais);

4. *Impacto Licitações e Negócios Ltda.* para o lote 9, no valor total de R\$ 29.979,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais);

5. *Proroupas Confecções Ltda.*, para o lote 11, no valor total de R\$ 25.397,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais).

Expeça-se comunicação à Diretoria Administrativa para se manifestar acerca da substancial diferença entre o valor estimado e o homologado na licitação.

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Cientifique-se a Divisão de Material e Patrimônio acerca do teor deste despacho.

Publique-se.

Ultimadas as providências indicadas, adotem-se as medidas necessárias à formalização das atas de registro de preços.

Rodrigo Leandro da Silva

Diretor-Geral

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 677757443256 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000353476 (Evento nº 218)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2023 às 12:17

